



**Acta n.º 7 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a cinco de Abril de dois mil e dezoito.**

-----Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.<sup>o</sup> José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.<sup>o</sup> José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dezassete horas e treze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino pediu a palavra para referir que, na sequência da solicitação de uma reunião extraordinária e uma vez que o Senhor Presidente da Câmara recusou convocá-la, ao abrigo do artigo quarenta e um, número quatro, da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, vinham, por aquele meio, convocar uma reunião extraordinária para o dia treze do corrente mês de abril.- -

----- Solicitou ao Senhor Presidente se autorizava que o secretariado entregasse uma cópia a cada um dos Senhores Vereadores, assim como ordenasse a publicitação da convocatória nos locais habituais, como é costume nas outras reuniões.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que havia ali uma questão de formalidade que teria que a aferir juridicamente, porque ao aceitá-la, de acordo com os termos lá descritos, consideravam-se automaticamente convocados.-----

-----Por conseguinte, sugeriu a interrupção da reunião por cinco/dez minutos para poder consultar os serviços jurídicos, a qual mereceu a aceitação por unanimidade.

-----Passados sensivelmente dez minutos, o Senhor Presidente regressou e informou que a convocatória enfermava de um erro, teria que ser subscrita pelos Senhores Vereadores, visto não conter a assinatura deles.-----

-----Após o cumprimento daquela formalidade, ninguém colocou objeção em ser convocado naquela reunião através de protocolo, tendo o Senhor Presidente alertado os Senhores Vereadores de que dispunham de quarenta e oito horas para enviar os documentos relativos aos assuntos plasmados na convocatória.-----

-----Por forma a agilizar procedimentos, o Senhor Presidente manifestou total disponibilidade em ser ele próprio a reencaminhar os documentos para todos os vereadores.-----

-----Posteriormente, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino comunicou que tinha uma segunda questão a colocar relacionada com um alegado acordo entre o Senhor Presidente da Câmara e um dos vereadores do BTF, que tiveram conhecimento ao fim da manhã deste dia, em que houve também uma conferência de imprensa, tendo resultado uma alteração na composição do executivo. Assim, gostariam de saber que acordo é que houve, o que é que estava em cima da mesa, e também os pelouros e gabinetes de cada um dos Senhores Vereadores.-----

----- O Senhor Presidente informou que o Partido Socialista e o Senhor Vereador José Pereira fizeram simplesmente um acordo de cavalheiros, não havendo lugar a qualquer acordo escrito, e que não sabia que mais poderia dizer.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino explicou que um acordo normalmente pressupõe uma convergência de vontades, convergência essa que para

eles era estranha ao fim de seis meses, quando houve uma divergência profunda que resultou em candidaturas diferentes. Acrescentou que também era estranho que um acordo deste género não fosse público, dando como exemplos os acordos escritos celebrados entre o Senhor Primeiro-Ministro e duas forças políticas; a Senhora Presidente da Câmara da Almada; e o Senhor Presidente da Câmara de Lisboa.-----

-----Seguidamente, o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Novais informou que tinha duas questões a apresentar e a primeira era relacionada com o parecer da ERSAR sobre a aquisição de quarenta e nove por cento do capital da AdB.-----

-----Assim, ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei número vinte e quatro/noventa e oito, de vinte e seis de maio, e nomeadamente ao abrigo do artigo primeiro, segundo, terceiro e quarto, vinham requerer informação sobre o parecer emitido pela ERSAR sobre a aquisição por parte do município de Barcelos de quarenta e nove por cento do capital social da Águas de Barcelos, S.A.-----

-----Evidenciou que trata-se de uma matéria de elevada importância para o concelho de Barcelos e que, nos termos da lei, a oposição tem o direito de ser informada regular e diretamente pelo órgão executivo sobre o andamento deste assunto de interesse público.-----

-----Sublinhou ainda que a decisão de aquisição por parte do município de Barcelos de quarenta e nove por cento do capital social da AdB foi aprovada em reunião do executivo municipal e em sessão da Assembleia Municipal e que tomaram conhecimento deste assunto através da comunicação social, pelo que vinham requerer o fornecimento do parecer emitido pela ERSAR.-----

-----A segunda questão era sobre a feira e para dizer que, tal como afirmaram na reunião de vinte e três de março, mantinham a sua preocupação com as alterações anunciadas e já executadas para a organização do espaço da feira semanal. Asseverou que não está em causa a otimização dos espaços de segurança para acesso ao hospital, designadamente das viaturas de emergência médica, que tem sempre de ser

assegurado. Portanto, é uma questão consensual e que tem sempre prioridade independentemente do regulamento.-----

-----Porém, questionaram porque motivo as alterações estão a gerar tanto descontentamento dos feirantes e que essas alterações podem configurar uma redefinição dos espaços da feira de venda, violando o artigo décimo sétimo do regulamento. E perguntaram ainda se não estarão os feirantes a ser razoáveis com estes protestos porquanto efetivamente há uma redefinição dos espaços de venda. E que se as alterações não forem boas perdem todos e os feirantes sentem que perdem. Sustentou que para a imagem de Barcelos a organização do espaço da feira tem que ser transparente, sem evidenciar favorecimentos de uns em relação a outros na atribuição de lugares ou na localização de alguns lugares.-----

-----Frisou que existe um abaixo-assinado dos feirantes, que existem direitos, deveres e obrigações de parte a parte, da parte dos feirantes, da parte da população, da parte do executivo. E que existe também uma população que quer uma feira bem organizada e que ela é uma referência de Barcelos há dezenas e centenas de anos, muito antes deste executivo e dos outros que o antecederam e que fizeram regulamentos. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino solicitou novamente a palavra para acrescentar que, na sequência das declarações proferidas pelo Senhor Vereador José Beleza na última reunião, relativamente à questão dos três metros de segurança, foram efetivamente à feira para perceber no local, e uma vez que já estava marcado até foi mais fácil de identificar, o espaço de segurança que a Câmara havia feito. E muito sinceramente, sem entrar em questões técnicas, parece-lhe que não garante a segurança que se pretende, antes pelo contrário, cria mais perturbação e mais confusão àquele espaço da feira. Lembrou que quando na altura propôs que se encostasse a feira logo após o passeio, hoje tem a certeza absoluta que é a melhor solução. E porquê? Porque cria um espaço de corredor entre os feirantes muito maior. Explicou que é como acontece na Rua Direita, se houver um acidente na Rua Direita não há nenhum corredor

de segurança, as pessoas, ouvindo o sinal sonoro dos veículos de emergência, naturalmente afastam-se, perde-se ali quinze/vinte segundos, não mais. E que com um espaço maior naturalmente acontece a mesma situação. Transmitiu que outra das hipóteses é fazer a entrada para a Santa Casa da Misericórdia através do canal aberto para o hospital e que entre o hospital e a Santa Casa existem uns mecos separadores facilmente amovíveis que garantem a segurança. -----

----- Enfatizou igualmente que, ao contrário do que o Senhor Presidente disse na última reunião, eles não estavam ali com populismos nem a querer tomar partido deste ou daquele feirante, que não é isso o que os move. O que os move é criar efetivamente as melhores condições.-----

-----De seguida, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro referindo que a questão da feira é incontornável. Afirmou que não foi à feira, mas foi intercetado pelos feirantes à passagem para a reunião, que contaram a versão deles, que estavam ali desde manhã, e não é de ânimo leve que se passa o dia ali. Sabe que nunca irão eliminar fontes de conflito, é escusado, mas preocupa-lhe as pessoas e muitas delas queixam-se dos seus negócios e da forma como sentem que estão a ser prejudicados. -----

----- Participou que a proposta que os feirantes lhe fizeram é que se mantenha as coisas como estão até se fazer o regulamento e depois se avance então com os sorteios, com a forma como está previsto, mas gostariam que o processo fosse adiado nesta altura, as pessoas poderiam preparar-se para isso e as coisas iriam sendo trabalhadas. -

----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira dizendo que tinha três questões para colocar e a primeira era também referente à feira. Esclareceu que já por duas vezes havia feito intervenções acerca da feira e na primeira até apelou ao Senhor Presidente para ir à feira, para ver *in loco* o que é que se passa. Nessa ocasião disse também que é um problema de natureza política e enquanto responsável máximo do órgão o Senhor Presidente da Câmara tem responsabilidade acrescida de tratar as coisas politicamente. Referiu nessa altura que poderiam estar

perante um barril de pólvora, um explosivo, e que teria que haver bom senso, tendo inclusive sugerido que deveriam suspender.-----

----- Salientou que até dava de barato que o acesso ao hospital tinha prioridade, foi mais ou menos pacífico, agora se há intenção de se fazer uma reorganização da feira é muito mais coerente fazer-se a reorganização global da feira, de todos os setores, apresentar com alguma coerência a todos os feirantes, a todas as atividades, porque está a reinar uma grande desconfianças na feira, todas as pessoas pensam que vão ser prejudicadas. -----

----- Reiterou que foi durante seis anos o responsável pela feira, que teve alguns problemas também, o problema das taxas, o regulamento. Achava que deveriam ser suspensas estas medidas pontuais, que a do hospital foi pacífica, e que o grande problema das feiras, o grande fluxo das feiras é as feiras das festas tradicionais, as de Natal e outras. E que a questão da limpeza, que dizem que é um êxito, em agosto e julho vai ser uma confusão. Realçou que o que é importante agora, e era um apelo que fazia ao Senhor Presidente, que é o responsável máximo da resposta e da orientação política das coisas, é a necessidade de apaziguar os ânimos, porque não vai beneficiar ninguém. Pelo contrário, vão começar-se a criar partidos e posições exacerbadas, bem sabe que às vezes têm-se que tomar decisões em ambientes hostis, mas neste caso não é preciso tomar decisão em ambiente hostil, não é nada que tenha que ser resolvido de um dia para o outro, é sim uma questão de bom senso e de sensibilidade. Repetiu que já tinha alertado nas duas intervenções que fez anteriormente, que o discurso que teve foi rigorosamente o mesmo que estava a ter hoje. Inclusive o regulamento ainda está a ser elaborado, irá estar mais trinta dias em discussão pública, depois voltará à Câmara, voltará à Assembleia Municipal, em conclusão, ainda vai demorar algum tempo. Ressalvou que já tiveram situações de tomar uma decisão e depois até recuaram nela por uma questão de bom senso e diálogo. -----

-----Depois, declarou que tinha outra questão a pôr atinente ao parecer da ERSAR. Admitia que o Senhor Presidente fosse entregar o parecer pelo facto de ser a primeira reunião após a entrada do mesmo na Câmara Municipal. Como não foi entregue aos membros do órgão, também requeria aquele documento, apesar de ter a certeza que ele há-de ser publicitado no *site* da ERSAR.-----

----- Comunicou ainda que iria proceder à entrega de mais uns requerimentos.

-----Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro afirmou que também tinha uma questão sobre o parecer da ERSAR, requeria igualmente o parecer, mas gostaria que o Senhor Presidente lhe adiantasse já algumas informações.-----

----- E a outra questão tinha a ver com a Resulima, mais concretamente sobre a EGF. Explicou que não tinham informação desde dois mil e catorze, quando o Senhor Presidente da Câmara de Barcelos e o Senhor Presidente da Câmara de Viana do Castelo suspenderam funções em protesto contra a questão da privatização, segundo informação na página do município de Barcelos. Por consequência, queria saber qual é a situação da EGF, qual é a posição do Conselho de Administração em relação a essa situação e quem compõe o Conselho de Administração da Resulima.-----

-----Terminadas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente começou a responder pela questão da EGF, dizendo que não falava da EGF porque ela fora adquirida em cinquenta e um por cento por um parceiro privado, na sequência de instruções do Governo. Explanou que continuam a manifestar o desagrado nos conselhos de administração que foram feitos ao longo do tempo e que, por exemplo, na última assembleia-geral o município de Barcelos e o município de Viana do Castelo votaram contra a distribuição de dividendos porque entendiam que os dividendos deveriam ser para reforçar a empresa dentro daquilo que é possível, melhorar a qualidade do serviço, e que não foi permitido distribuir pela lei feita na altura, mas que

funcionará como uma espécie de reequilíbrio do tarifário no futuro, não penalizando os municípios.-----

-----Sublinhou também que a Resulima tem o tarifário mais baixo do universo da EGF e que só há duas formas de o suportar: ou através do orçamento dos município ou fazendo repercutir nos cidadãos. Reforçou que votaram contra a distribuição dos dividendos outrossim porque se a empresa tiver problemas eles irão também adquirir esses problemas, porque os municípios como têm quarenta e nove por cento terão que consolidar aquilo que é da própria empresa.-----

-----Elucidou que o processo iniciado na altura continua a decorrer, que não tem informação suplementar porque está na mão da justiça e ela é que irá decidir aquilo que é o protesto que eles fizeram. E lembrou que, no âmbito do contrato de concessão feito, se a memória não lhe falhava, em mil, novecentos e noventa e sete, dizia que a concessão acaba em dois mil e vinte e um e que a empresa será entregue aos seis municípios à proporção do capital que cada um tem. E que o Governo, de uma forma unilateral, decidiu não fazer isso e decidiu prorrogar a concessão, tendo os municípios se sentido lesados não só pela forma e atitude que o Governo tomou na altura, mas também pelos direitos que eles entendem que têm nesta concessão. Mas isso é matéria que está na justiça e continua na justiça.-----

-----Esclareceu ainda que o parassocial diz que parte dos administradores são da responsabilidade da EGF por força do capital que tem e o segundo lote de administradores é composto pelos representantes dos quarenta e nove por cento do capital, que o município de Barcelos tem um lugar na administração, gratuito, sem qualquer remuneração, por ser o maior acionista da Resulima, e que o segundo administrador é Viana do Castelo, enquanto tiver o aterro sediado na sua localidade. Destacou que a administração nova tem o presidente do conselho de administração que é nomeado pela EGF, tem o administrador que também é nomeado pela EGF, tem um

outro administrador igualmente nomeado pela EGF, tem estes dois dos municípios e a presença da assembleia-geral da empresa.-----

-----Quanto ao parecer da ERSAR, afirmou que não há parecer, o que existe é um pedido de esclarecimentos referentes a questões técnicas. Acrescentou que é normal que a ERSAR peça esclarecimentos e que inclusivamente são o resultado de reuniões que têm tido com aquela entidade. Reiterou que não foi feita a emissão de parecer mas sim pedido de esclarecimentos e efetuadas algumas recomendações, na sequência da análise dos documentos enviados pelo município à ERSAR. Transmitiu ainda que os técnicos estão neste momento a preparar os esclarecimentos a enviar à ERSAR, no sentido daquele organismo emitir depois um parecer final.-----

-----Em relação à feira, explicou, mais uma vez, que não estavam a reorganizar a feira, o que estão a fazer é promover os corredores de segurança que, numa primeira fase, foi o do hospital. E, rebatendo as declarações do Senhor Vereador Mário Constantino, disse que por quinze ou vinte segundos pode-se morrer. E, por isso, tem que haver ali um corredor claro que permita à ambulância, a quem conduz e a quem a usa por razões de saúde toda a segurança.-----

-----E ao facto de o Senhor Vereador Domingos Pereira ter dito que é uma questão política, disse que na verdade está-se a politizar esta situação. E está-se a politizar porque criou-se a ideia de ser uma reorganização, quando realmente não se trata de nenhuma reorganização, conforme já o referiu por diversas vezes. E que, quando se pensar no planeamento da reorganização da feira, ele será feito de acordo com as pessoas, dialogando-se com os feirantes, na certeza de que não irão contentar toda a gente. -----

-----Acrescentou ainda que não intervém neste momento como presidente da Câmara por confiar plenamente nos vereadores que têm estes dois pelouros, enalteceu a razoabilidade e a serenidade com que eles têm tratado do assunto, e que se tiverem necessidade da sua intervenção estará naturalmente disponível para intervir. Realçou,

novamente, que não podem abdicar de direitos que são intrínsecos ao município, nomeadamente: a qualidade, a segurança e a imagem que querem para a feira.-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vereador José Novais sobre um abaixo-assinado, referenciou que não podem ter a tentação de dizer, de uma forma tão leve e tão ligeira, que há um abaixo-assinado de uma pessoa que nem sequer é feirante, que diz que é representante, sem procuração. Afirmou que não há, o que há é um documento que foi escrito no balcão único, que não se sabe quem o representa nem quem é o primeiro subscritor, pelo facto de apresentar uns sarrabiscos para o esquisito. Inclusive deram entrada dois ou três abaixo-assinados sempre com o mesmo formalismo, isto é, sem número do bilhete de identidade, sem nome, sem número de contribuinte, sem nada. E, portanto, não vai aceitar uma coisa dessas, e os Senhores Vereadores também não podem aceitar, existem regras e formalidades que a lei impõe.

-----Respondendo ao Senhor Vereador António Ribeiro, repetiu não estão a reorganizar a feira, o que estão a fazer é criar um corredor de segurança, e que, quando se mexer na feira, naturalmente que vão envolver toda gente pelo respeito que merecem e até pela própria imagem turística que se pretende evidenciar.-----

-----Tendo solicitado de novo a palavra, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino mencionou que o Senhor Presidente é muito hábil a pegar numa palavra ou numa expressão do discurso de alguém, desvirtua-a e depois converte-a noutra coisa que não aquilo que ele disse. E que os quinze ou vinte segundos que citou foi um exemplo. Mas, se for por questões de segurança, se vier uma ambulância pelo lado da Avenida dos Combatentes ela vem em sentido proibido, porque o sentido é do hospital para a Avenida dos Combatentes e não no contrário.-----

-----Em segundo lugar, sublinhou que o senhor presidente da Câmara, com todo esse rigor de segurança que tão acaloradamente defende, não pode fazer festas de espécie alguma porque então tem que colocar corredores de segurança. E, no recurso ao absurdo, tem que criar um corredor de segurança junto ao Senhor da Cruz, um corredor

de segurança na Avenida da Liberdade, um corredor de segurança na Rua Direita. O que estavam a dizer é que se deve compagnar e equilibrar o que é importante e o corredor para o hospital é uma medida que faz sentido, contrariamente àquela que tem a ver com a ida do hospital para a Avenida dos Combatentes, que sugeriu que fosse repensada.-----

-----De seguida, interveio novamente o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Novais para dizer que apelidaram de parecer o documento da ERSAR porque foi o que a comunicação social noticiou, dando fé de que o município corroborou que teria sido mesmo um parecer. Mas não sendo um parecer, como o Senhor Presidente referiu, então transformavam o pedido de parecer em informação de pedidos de esclarecimento e recomendações feitos ao executivo pela ERSAR.-----

-----O Senhor Presidente replicou que ficava triste por o Senhor Vereador acreditar no que diz a comunicação social, pois não viu lá nenhuma declaração sua a dizer que é um parecer da ERSAR. Repetiu que não é um parecer da ERSAR, são recomendações, pedidos de esclarecimento, questões meramente técnicas, e que não estão a pôr sequer em questão os quarenta e nove por cento do capital. São questões técnicas nas comparações no Caso Base e de outro tipo de propostas que foram feitas na adenda ao contrato.-----

-----Ainda relacionado com este tema, o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira frisou que numa entrevista que deu disse exatamente isso, que não se pronunciava sobre o parecer porque primeiro quer lê-lo. Esclareceu que é uma terminologia, um preciosismo se é parecer ou recomendação, mas não deixa de ser um parecer porque no *site* da ERSAR tem lá quatro pareceres/recomendações da concessão de água de Paços de Ferreira, dois de dois mil e dezasseis e dois de dois mil e dezassete, e também da gestão partilhada da AGERE, e não são pareceres definitivos. Mas, independentemente de se chamar recomendação ou parecer do parecer, o que ele quer é ter acesso à informação, que é de todo legítima.-----

-----O Senhor Presidente reafirmou que a notícia que veio na imprensa não corresponde à verdade e, portanto, não adianta estarem a lançar coisas para o espaço público que não correspondem à verdade, que aquilo que vem no título do documento é *“parecer sobre o pedido de parecer”*, porque a Câmara fez um pedido de parecer à ERSAR, de acordo com a lei. E que depois, no fim do documento, diz: *“Recomendamos que analisem nesta perspetiva”*, que é o que estão a fazer. -----

-----Declarou que não sabia se há condições para o fornecer, que iria naturalmente submeter a questão aos juristas externos do município e, se eles lhe disserem que não há inconveniente nenhum, fornecê-lo-á. -----

-----O Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Novais referiu que o Senhor Presidente estava a dramatizar aquilo que não foi exposto da sua parte, porque, tal como foi dito agora, eles apenas requereram informação daquilo que a Câmara recebeu e se se chama parecer ou recomendação isso pouco importa ou nada importa. Renovou a intenção de quererem obter a informação que está a circular.-----

-----Retorquindo, o Senhor Presidente voltou a dizer que se não houver qualquer impedimento do ponto de vista formal ou legal naturalmente que será fornecido. E refutou que estivesse a dramatizar, que os Senhores Vereadores é que aplicam os termos e depois não querem assumir a interpretação desses termos. Acrescentou ainda que o Senhor Vereador dá como um facto consumado o que diz o jornal, e não é. E alertou para a responsabilidade e as consequências de uma má informação para o exterior. Eles querem que vá para a praça pública informação correta e rigorosa. -----

-----O Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Novais ressaltou que certamente o Senhor Presidente da Câmara compreende perfeitamente que eles devem estar munidos dessa informação para, quando confrontados, quando perguntados, saberem esclarecer e saberem informar corretamente.-----

-----O Senhor Presidente insistiu que, quando estiver esclarecida a informação, naturalmente os Senhores Vereadores serão os primeiros a saber, que não faz outro sentido assim não ser.-----

-----Posteriormente, interveio o Senhor Vereador Dr. José Beleza esclarecendo o Senhor Vereador Mário Constantino que as medidas a tomar tem com base a classificação da utilização tipo e o seu local de risco. Que não é comparável que uma loja ou uma habitação na Rua Direita tem o mesmo grau de exigência de um hospital e de uma Santa Casa da Misericórdia que tem a valência de lar. Isso tem a ver com a lotação expectável e máxima e com a característica da população que a frequenta. Portanto, as medidas a tomar na Rua Direita ou numa rua contígua ao hospital têm regras diferentes e exigências diferentes. E uma coisa é o corredor de emergência que foi aberto da rotunda da bomba da Galp até à porta da urgência do hospital, que permite um corredor contínuo porque o hospital não difere se é quinta ou sexta-feira, tem o hospital dia, a consulta externa e a parte da valência da Santa Casa da Misericórdia, e em caso de haver uma necessidade, como ainda há dias aconteceu um acidente que bloqueou o acesso ao hospital, tem que se criar um corredor em sentido oposto. Sustentou que a alteração introduzida foi com base num parecer dos técnicos da mobilidade. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino agradeceu a explicação e acredita que o Senhor Vereador Dr. José Beleza percebe que ele sabe distinguir o que é uma habitação familiar de um hospital. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**-----PROPOSTA N.º 1. Autorização para o exercício de funções a tempo inteiro de vereadores.-----**

-----O quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro estabelece na sua alínea c) do n.º 2 do seu artigo 57.º que nos municípios com 100 000 ou mais eleitores, a Câmara Municipal para além do seu Presidente é composta por dez Vereadores.-----

-----O modo de exercício de funções dos Vereadores encontra-se previsto no artigo 58.º do citado diploma.-----

-----O n.º 1 do artigo 58.º comete ao Presidente da Câmara Municipal a competência para decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, bem como para fixar o seu número na observância dos limites elencados nas suas alíneas a) a d).-----

-----Neste termos, tendo o Município de Barcelos mais de 100 000 eleitores, o limite estabelecido é de três Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.-----

-----Contudo, não obstante a limitação imposta pelo n.º 1 do preceito em apreço, o seu n.º 2 vem estabelecer que esses limites podem ser excedidos, desde que o Presidente da Câmara Municipal apresente ao órgão a que preside uma proposta nesse sentido.-----

-----Por deliberação deste órgão executivo, em 7 de novembro do ano transato, foi fixado em quatro o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar que a mesma tenha cinco vereadores em regime de tempo inteiro.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Declaração de Voto-----

-----Na reunião ordinária do dia 30 de Outubro de 2017, todos os seis vereadores da oposição votaram contra a proposta de a Câmara Municipal de Barcelos ter cinco vereadores com exercício de funções a tempo inteiro. Em particular, na declaração de voto dos vereadores eleitos pela Coligação Mais Barcelos pode ler-se o seguinte: “era expectável que um executivo, eleito sem maioria, procurasse, desde a primeira hora, um consenso alargado. Para o efeito, era indispensável que o PS explicasse com clareza, rigor e total transparência a estratégia de Ação para o mandato, que agora se inicia, bem como a necessidade de indicar cinco vereadores”.

-----

-----Volvidos cinco meses, e atendendo a que absolutamente nada se alterou, a que continuamos sem os elementos necessários e indispensáveis a uma tomada de decisão consciente, informada e esclarecida sobre esta matéria, os Vereadores eleitos pela Coligação Mais Barcelos não mudaram de opinião e, como é evidente, votam contra esta proposta.-----

-----Não podemos deixar de notar a forma absolutamente inconcebível, irresponsável e leviana com que, uma vez mais, esta proposta é apresentada. Todos os vereadores da oposição, sem exceção, candidataram-se defendendo outros projetos e

delineando um caminho diferente para Barcelos e para os Barcelenses. Por isso, a proposta apresentada agora, pela segunda vez, pelo Presidente da Câmara, sem justificar minimamente qual a intenção, quais os projetos negociados, é indigna e totalmente desprovida de ética e de valores morais e políticos. Como se não bastasse, acresce a tudo isto o facto de um quinto vereador representar bastantes custos ao erário público.-----

-----Para obter o poder absoluto, o Presidente da Câmara, aquele que tem (ou deveria ter) mais responsabilidade perante os Barcelenses, não pode (ou não deveria poder) negociar individualmente, tentando “pescar à linha” qualquer um dos outros vereadores eleitos. Pelo contrário, o Sr. Presidente da Câmara tinha (ou deveria ter) a obrigação de reunir com as diferentes forças políticas, no sentido de criar pontes ao nível das melhores ideias e dos melhores projetos para Barcelos.-----

-----Mais qualquer pessoa que seja eleita, nomeadamente qualquer um dos onze que compõem esta câmara, seja do PSD, CDS, BTF ou PS, tem (ou deveria ter) a obrigação de saber que representa uma fatia do eleitorado e, por isso, temos todos (ou deveríamos ter) a obrigação de cumprir o mandato que nos foi confiado com excelência, responsabilidade, dignidade e honradez.-----

-----Isto definitivamente não é o melhor para Barcelos. Isto não é serviço público e é exatamente por atitudes como esta que os políticos e a política estão descredibilizados. Por uma razão muito simples: isto não é Política. Não vale tudo.- -

-----Barcelos, 5 de abril de 2018.-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho “-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP apresentou a seguinte declaração de voto:-

-----“Em coerência com o voto na primeira reunião deste mandato o meu voto é  
contra.-----

-----Em primeiro lugar não faço julgamentos de caráter. A vida é feita de  
opções e de consequências.-----

-----Em segundo lugar, se a lei, embora permita exceções, prevê três vereadores  
a tempo inteiro ou meio tempo, tudo o que for acima deste número, e lembro que  
apoiamos o quarto tendo em vista facilitar o governo da Câmara e permitir que  
pudéssemos mais rapidamente conseguir recuperar de um atraso que vem sendo  
aumentado, embora o tempo nos tenha mostrado que a quantidade não se traduz  
diretamente em aumento de qualidade, tudo o que for acima desse número, acrescido  
de pessoal de apoio, é um aumento da despesa pública, infelizmente sem  
contrapartidas em qualidade de vida para os barcelenses.-----

-----Em terceiro lugar, o Sr. Presidente da Câmara apenas necessitava de um  
voto, não de um vereador que vem por acréscimo e não sabemos com que  
contrapartidas. Não está minimamente em causa a competência técnica das pessoas.  
Apenas as infelizmente cada vez mais erradamente conhecidas como “competências  
políticas”.-----

-----Esta nova situação em nada muda a minha posição. Não abduco de pensar  
livremente, de ter opinião, de concordar sem complexos e de discordar sem  
condicionalismos. -----

-----O Vereador do CDS-----

----- (Ass.) António Ribeiro-----

-----O Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Pereira, eleito pelo Movimento Independente  
BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente a presente proposta.-----

-----O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido  
Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta e congratulam-se com a decisão do Senhor Vereador José Pereira que demonstrou carácter, responsabilidade de uma política que apenas tem um objetivo: o bem-estar e a qualidade de vida dos barcelenses.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista têm confiança absoluta no papel e competência do Vereador José Pereira que sem dúvida, desenvolverá um trabalho profissional, de serviço público e com uma única preocupação democrática, da causa maior que deve ser o objetivo de um político: os cidadãos.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista discordam das declarações de voto do PSD e do CDS/PP com o argumento falacioso da despesa, porquanto no passado, em mandatos anteriores a 2009, nunca se preocuparam com a despesa do número de vereadores e da constituição dos seus gabinetes.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista consideram assim que existe um grande vencedor que é: “Barcelos e os Barcelenses”.-----

-----**PROPOSTA N.º 2. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente.**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado [RJALTCE], aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra no n.º 1 do artigo 34.º do seu anexo I que a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.-----

-----Para além da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também outros diplomas legais cometem a possibilidade das competências neles previstas possam ser delegadas

pela Câmara Municipal no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.-----

-----A delegação e subdelegação de poderes/competências encontra-se regulada nos artigos 45.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----I - A delegação no seu Presidente ou no Vereador que legalmente o substitua, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos Vereadores, as competências previstas nos artigos 33.º e 39.º do anexo I do citado diploma, com exceção das legalmente indelegáveis.-----

-----II - A delegação no seu Presidente ou no Vereador que legalmente o substitua, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos Vereadores, as competências que a seguir se enumeram:-----

Organizar e remeter de processos a entidades competentes em razão da matéria (explosivos) (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro).-----

-----Assegurar o funcionamento do serviço municipal de metrologia (Decreto-Lei n.º 291/90, de 29 de setembro).-----

-----Apreciar e decidir sobre os pedidos de isenção de taxas, nos termos previstos nos Regulamentos Municipais e no âmbito do artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro .-----

-----Decidir sobre o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o exercício da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária e ainda as condições de realização de feiras grossistas.-----

-----Decidir sobre o exercício de comércio a retalho no mercado municipal.-----

-----Submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a TMDP (alínea b) do n.º 2 do art. 106.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro).-----

-----Licenciar atividades diversas (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redação em vigor).-----

-----Emissão de certidões de destaque (n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual).-----

-----Emissão de pareceres favoráveis à compropriedade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação em vigor.-----

-----Autorizar a instalação de infra-estruturas de suporte de instalações de rádio comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.-----

-----Autorizar a exploração de estabelecimentos industriais nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.-----

-----Licenciar e exercer as demais competências relativas à atividade de guarda-noturno previstas na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.-----

-----Autorizar a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico [n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.-----

-----Realização de despesas públicas no âmbito do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, e também com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo Movimento**

Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----““Declaração de Voto-----

-----Na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2017, os seis vereadores da oposição votaram contra a proposta de delegação de competências da Câmara no Presidente, porque entenderam ser essa a forma de melhor defenderem os interesses dos Barcelenses bem como de respeitar o voto popular expresso nas urnas.-----

-----Nesse sentido, os vereadores da Coligação Mais Barcelos fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados votam contra esta proposta porque pretendem assumir, na sua plenitude, as atribuições e competências que o voto popular lhes conferiu, no maior respeito e consideração pela vontade expressa nas urnas pelos Barcelenses.-----

-----Das eleições autárquicas de 1 de Outubro resultou claro e inequívoco que a vontade maioritária dos Barcelenses foi retirar a maioria ao partido socialista.-----

-----Os Barcelenses, nas urnas, decidiram no sentido de que a gestão do município seja participada, mais escrutinada e mais plural.-----

-----Esta decisão dos Barcelenses quer significar que não querem uma gestão unipessoal e absolutista, não querem um Presidente de Câmara a decidir sozinho e não querem um executivo a decidir sobre os destinos do nosso concelho sem contraditório e sem controlo.-----

----- Assim, outra não podia ser a nossa posição do que assumirmos, na íntegra, todas as obrigações e responsabilidades que nos foram endossadas pelo voto popular e garantir aos Barcelenses que tudo iremos fazer para salvaguardar o superior interesse da nossa terra e das nossas gentes”.-----

-----Foi com sentido de missão e de serviço público que os Vereadores da Coligação se disponibilizaram, desde a primeira hora, para, em conjunto, encontrar as soluções mais capazes para tornar mais ágeis, funcionais e eficientes quer as reuniões de Câmara, quer o funcionamento dos serviços. Agiram sempre segundo os princípios de boa-fé e com ética, com uma atitude pró-ativa na apresentação de propostas, no estudo dos dossiês e na procura de consensos.-----

-----Pelo que, atendendo aos considerandos que a seguir elencamos, repudiamos a concentração no Presidente da Câmara de todas as competências delegáveis. Pois entendermos que o resultado eleitoral de 1 de Outubro foi esclarecedor e responsabilizou cada um dos eleitos a encontrar as pontes e os consensos que fossem necessários para que a Câmara de Barcelos deixe de ser conhecida pelos piores motivos: “A intriga palaciana” (que pelos vistos regressa em força); as sentenças desfavoráveis em tribunal; a autarquia campeã dos ajustes diretos, mais casos como o da Bomba de gasolina de Arcozelo e o autismo, a falta de estratégia e de rumo, a insensibilidade social, a impreparação e a prepotência do partido socialista na gestão da coisa pública, quando ignora obras decisivas para o concelho e discrimina freguesias por interesses partidários mesquinhos. -----

-----Considerando que os Vereadores da Coligação verbalizaram, desde a primeira hora, disponibilidade para dialogar e consensualizar posições no sentido de delegar algumas competências;-----

-----Considerando que os Vereadores da Coligação solicitaram ao Presidente da Câmara uma reunião com os diretores de departamento e com os chefes de secção para perceber quais os constrangimentos e/ou dificuldades que a não delegação de competências provocava;-----

-----Considerando que os Vereadores da Coligação recomendaram ao Presidente da Câmara que solicitasse um relatório circunstanciado aos serviços que nos permitisse aferir das referidas dificuldades e constrangimentos;-----

-----Considerando o número exagerado de pontos da ordem do dia das  
minutas, por manifesta falta de diálogo, incapacidade de gerar consensos,  
impreparação, falta de cuidado e de apurmo do executivo socialista;-----

-----Considerando a disponibilidade, de toda a oposição, em reunir as vezes  
que fossem necessárias para tornar as reuniões e a respetiva ordem de trabalho mais  
aceitável e condizente com um órgão sério e com responsabilidade;-----

-----Considerando ainda que os Vereadores da Coligação Mais Barcelos  
informaram o Presidente da Câmara, numa reunião pública, na presença da  
comunicação social, que iriam apresentar uma proposta de delegação de algumas  
competências nesta reunião de dia 5 de abril;-----

-----Lamentamos que todo o nosso esforço tenha sido em vão e que o partido  
socialista, a reboque de interesses inconfessáveis, denotando total impreparação,  
desnorte e arrogância, tenha desrespeitado a oposição e os Barcelenses.-----

-----Lamentamos profundamente que esta proposta esteja alicerçada numa  
grande indignidade política e que a mesma represente uma perda para a democracia e  
seja uma manifestação de prepotência, cinismo e autoritarismo inaceitáveis.-----

-----Barcelos, 5 de abril de 2018.-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP apresentou a seguinte declaração de voto:

-----“A delegação de competências é, na definição do Prof. Freitas do Amaral,  
“o acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir  
em determinada matéria, permite que outro órgão ou agente pratiquem actos  
administrativos sobre a mesma matéria, com base na lei.” Eu diria que aqui também

pratica atos políticos, uma vez que a administração municipal exerce também muitas competências e decisões políticas.-----

-----De notar que o órgão que delega não perde a competência, não a aliena, a todo do tempo pode retirar a delegação (revogando a decisão anterior), ou em casos concretos, pode avocar a competência e decidir por si nesse caso.-----

-----A delegação de competências, no caso municipal, deve ser ponderada tendo em atenção, por um lado a eficácia da gestão municipal a favor dos munícipes e, por outro, o exercício de competências que devem ser discutidas, ponderadas e decididas com um maior consenso para melhor servir os cidadãos. Podemos ainda acrescentar a ponderação dos interesses políticos de cada um dos membros eleitos e da representação eleitoral que lhe cabe. Neste caso deixa de existir essa ponderação. Poderemos andar mais depressa, mas não iremos com certeza mais longe nem obteremos melhores resultados que poderiam advir de negociações com a oposição. Pela primeira vez em muitos anos, tínhamos a hipótese de construir em conjunto um concelho mais desenvolvido com as propostas de todos os representantes neste órgão. A democracia tem custos, que também podem ser temporais, mas os resultados desses custos depressa os transformam em investimento. Infelizmente, vamos continuar com maioria absoluta, que poderás conduzir, também infelizmente, ao poder absoluto. É Barcelos que fica a perder. Até porque o foco da delegação de competências deveria ser colocado no destinatário das decisões, os cidadãos, e não no agente (presidente da câmara) em quem se delega.-----

-----Convém ainda esclarecer que a atual lei não obriga o presidente da câmara a informar o órgão das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências, como acontecia antes das alterações de 2015, ou seja, depois de delegada a competência, o escrutínio sobre os atos praticados diminui substancialmente, na medida em que muitos deles podem nem chegar ao conhecimento dos vereadores. Não sendo obrigatório, proponho eu, em nome da transparência que o presidente dê

conhecimento de todos os atos, contratos ou qualquer decisão que tome ao abrigo da delegação de competências.-----

-----Da nossa parte, como já afirmamos várias vezes, não teríamos qualquer problema em aprovar a delegação de competências mais de carácter administrativo, negocial e fiscalizador, não concordamos com a delegação de competências de carácter orçamental, de planeamento e gestão patrimonial.-----

-----Não concordamos que fique nas mãos do presidente da câmara a possibilidade de aprovar alterações ao orçamento que é aprovado pelo órgão executivo, que seja o presidente da câmara a aprovar todo o procedimento de adjudicação de empreitadas, que seja o presidente da câmara a alienar imóveis até ao valor de 183.840,00 €, sem que haja a pronúncia do órgão executivo e a participação do coletivo municipal.-----

-----Afirmar publicamente, em Novembro, num jornal local, que “tudo pode evoluir, até as decisões. Evidentemente que há leis mal feitas, como a questão da delegação de competências. Há algumas administrativas, negociais ou fiscalizadoras que, sendo da Câmara na sua globalidade, poderiam muito bem ser do Presidente e sub-delegadas nos vereadores. Claro que tudo depende muito de quem está no poder e de quem está na oposição. Mas o Sr. Presidente da Câmara tem de ter consciência e agir como quem não tem maioria e está sujeito a alguns condicionalismos. A Câmara tem excelentes técnicos que estão obrigados ao cumprimento de códigos deontológicos. Se dão pareceres positivos sobre assuntos da sua responsabilidade e isso nos basta para os aprovar, porque têm de vir a reunião de Câmara? Evidentemente que a oposição tem todo o direito de manter para si as competências que por lei lhe são consagradas. Foi isso que aconteceu, no estrito respeito dos resultados eleitorais. É sempre tempo de refletir e negociar. O CDS será sempre parte da solução. Haja, da parte do poder, humildade e respeito pela oposição!”. Neste espírito, o CDS estava disposto a conceder 34 das 41 competências possíveis de

delegar (na presente proposta 46 de 54) porque a nossa preocupação não é com a administração, mas com os cidadãos.-----

-----Tendo em conta a apresentação da proposta na globalidade, o voto é contra. A vitimização do Sr. Presidente da Câmara, que tão bem passou para a opinião pública, não sendo fundamentada, poderia ter tido já um fim, mas, como disse na proposta anterior, a vida é feita de opções e consequências.-----

-----O Vereador do CDS-----

-----“(Ass.) António Ribeiro”-----

-----O Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente a presente proposta.-----

-----O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta e congratulam-se com a decisão do Senhor Vereador José Pereira que demonstrou carácter, responsabilidade de uma política que apenas tem um objetivo: o bem-estar e a qualidade de vida dos barcelenses.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista têm confiança absoluta no papel e competência do Vereador José Pereira que sem dúvida, desenvolverá um trabalho profissional, de serviço público e com uma única preocupação democrática, da causa maior que deve ser o objetivo de um político: os cidadãos.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista discordam das declarações de voto do PSD e do CDS/PP com o argumento falacioso da despesa, porquanto no passado, em mandatos anteriores a 2009, nunca se preocuparam com a despesa do número de vereadores e da constituição dos seus gabinetes.-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista consideram assim que existe um grande vencedor que é: “Barcelos e os Barcelenses”.-----

-----  
-----**PROPOSTA N.º 3. Concessão de apoio material e logístico aos Franciscanos Capuchinhos de Barcelos.**-----

-----Os Franciscanos Capuchinhos de Barcelos pretendem realizar a 13 de junho do corrente ano, as festividades em Honra de Santo António, para o efeito solicitam apoio material e logístico ao Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea p) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

-----I – 20 (vinte) Grades de proteção;-----

-----II – Um ponto de água;-----

-----III – Um ponto de luz.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----No final da votação da presente proposta, a Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação das restantes propostas.-----

**----- PROPOSTA N.º 4. Cedência de expositores à Casa do Povo de Alvito.-----**

-----A Casa do Povo de Alvito veio solicitar ao Município o empréstimo de expositores, para suporte à exposição fotográfica “Linhas do Tempo – Retrato de uma vida”, iniciativa inserida nas comemorações do 74.º aniversário e XVII Semana Cultural da instituição.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

-----Por sua vez a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do mesmo diploma consagra que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...”-----

-----Perante o solicitado foram consultados os serviços competentes do Município, para aferir a viabilidade da cedência, tendo estes informado ser possível dar cumprimento ao requerido.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A cedência temporária de 15 (quinze) expositores.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância.-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73 ] € - 2 (dois) Alunos. -----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 ] € - 6 (seis) Alunos.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2017/2018, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----  
**-----PROPOSTA N.º 6. Ação Social Escolar - Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Material escolar.-----**

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----Escalão A - 16 € por Aluno - 6 Alunos x 16 € - 96,00€ (noventa e seis euros).

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2017/2018.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

### -----**PROPOSTA N.º 7. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é definir as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem subjacente a apreciação/instrução das candidaturas/renovações pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município.-----

-----Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o artigo 15.º do Citado Regulamento, comete à Câmara Municipal de Barcelos a competência para decidir/deliberar quanto à atribuição dos apoios.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas Às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:- -

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Ana Paula Fernandes Durães da Silva;-----

----- Helena Maria Fernandes Mendes;-----

----- Maria de Fátima Andrade da Silva;-----

----- Susana Laurentina Dias Vilaça.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria Coelho Lomar;-----

----- António Sousa Pereira;-----

----- Cidália Maria Rodrigues da Costa;-----

----- Francisco João Ferreira;-----

----- Francisco José Barbosa Carreira;-----

----- Helena da Cruz Ribeiro;-----

----- Joaquim Coelho Mendes;-----

----- Liliana Marisa Lopes Pinto;-----

----- Lina Maria Gomes Ferreira Rodrigues;-----

----- Maria do Sameiro da Cunha Costa;-----

----- Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho;-----

----- Maria José da Cunha Rodrigues da Silva;-----

----- Neusa Solange Gomes Militão Fernandes;-----

----- Neuzei Alves Franquelin;-----

----- Rosa Martins Vieira;-----

----- Susana Alexandra Miranda Cabral.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana de Lurdes Lima Lopes;-----

----- Ana Maria da Silva Gomes;-----

----- António Américo Monteiro Pinheiro;-----

----- António dos Santos Sousa;-----

----- Clara Maria Neiva Gonçalves;-----

----- Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- Eduardo Henrique Peixoto Novais;-----

----- Elvira Manuela Oliveira da Silva;-----

----- Luís Miguel de Oliveira Mendes;-----

----- Maria Carminda da Rocha Ferreira;-----

----- Maria da Conceição Correia Carvalho;-----

----- Maria de Fátima Ribeiro Peixoto;-----

----- Maria do Carmo da Costa Gomes;-----

----- Maria do Céu Henrique Loureiro;-----

----- Maria Lúcia Gomes Braga Fernandes;-----

----- Rosa Maria Gomes Morais;-----

----- Sandra Maria Remelhe Rocha Gonçalves;-----

----- Sara Cristina Oliveira Coelho.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Processo n.º CP/E178/DOPM – Reabilitação e Ampliação da EB1 DE Macieira de Rates. Ratificação do despacho proferido em 02/03/2018 e aprovação da minuta do contrato.**-----

-----Por meu despacho proferido em 02/03/2018, foi aprovado o relatório final do procedimento identificado em assunto e consequentemente a adjudicação do mesmo à entidade “Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda.”, pelo valor de 382.266,42 € (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e dois centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação, sob pena de anulabilidade.-----

-----Na sequência da notificação da adjudicação do procedimento em apreço, a adjudicatária apresentou a respetiva caução pelo que submete-se, para apreciação e votação, a minuta do contrato da empreitada.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----Ratificar o despacho proferido em 02/03/2018, que aprovou o relatório final e consequentemente a adjudicação do procedimento concursal correspondente ao “Processo n.º CP/E178/DOPM – Reabilitação e Ampliação da EB1 de Macieira de Rates”.-----

-----Apreciar e aprovar a minuta do contrato do “Processo n.º CP/E178/DOPM – Reabilitação e Ampliação da EB1 de Macieira de Rates”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Cedência da Sala Multimédia do Posto de Turismo.**-----

-----A Associação Albergue Cidade de Barcelos solicitou, para o dia 13 de abril às 21h00, a cedência da Sala Multimédia do Posto de Turismo, para a apresentação do projeto “Um Caminho para Todos”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*»-----

-----Finalmente a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I também do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, o espaço pretendido, não se encontra consagrado na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A autorização de cedência da Sala Multimédia do Posto de Turismo, para o dia 13 de abril.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Cedência de pedra vulcânica à Escola Secundária de Barcelinhos.**-----

-----A Escola Secundária de Barcelinhos, possui atualmente no seu logradouro jardins com plantas aromáticas, numa área com cerca de 226m<sup>2</sup>. Nesses espaços pretende agora proceder à colocação de alguma pedra vulcânica, pelo que solicita a mesma ao Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro ou de outra natureza estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da

pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível disponibilizar/ceder cerca de 1m<sup>3</sup> de pedra vulcânica.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

-----1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de pedra vulcânica.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Cedência de plantas à Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI).**-----

-----A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI) dispõe nas suas instalações sitas em S. Veríssimo um busto, pretendendo agora embelezar a zona envolvente ao mesmo, pelo que vem solicitar a cedência de 24 azálias baixinhas, 14 gardénias e mais algumas flores variadas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro ou de outra natureza estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível o cumprimento do solicitado.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:

24 (vinte e quatro) azálias baixinhas, 14 (catorze) gardénias e mais algumas flores variadas.

Barcelos, 29 de março de 2018,

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**

**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.

**PROPOSTA N.º12. Incorporação de documentos e de uma peça da barrista Rosa Ramalho, doados pelo pintor Carlos Basto, no acervo do Museu de Olaria. Aceitação de doação.**

De acordo com a informação prestada pela Senhora Diretora do Museu de Olaria, o Pintor Carlos Basto pretende doar ao Município de Barcelos, um conjunto de

documentos e uma peça da barrista Rosa Ramalho, com vista à sua incorporação no acervo do Museu de Olaria.-----

-----A documentação objeto de doação consta de listagem anexa à presente proposta-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

-----Atendendo que a entrega da documentação, bem como da peça em apreço, consubstancia uma doação, impõe-se que a mesma seja aceite pela Câmara Municipal.

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A aceitação da doação dos documentos, bem como da peça da barrista Rosa Ramalho, com vista à sua incorporação no acervo do Museu de Olaria-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Centro Ciclista de Barcelos. Pedido de Apoio Logístico – 33.º Prémio de Ciclismo de Barcelos.**-----

-----O Centro de Ciclismo de Barcelos pretende realizar a 5 de agosto do corrente ano, o 33.º Prémio de Ciclismo de Barcelos. Para o efeito, solicita a cedência de grades de proteção, bem como sinais de trânsito.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas o) e p) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagram que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...) e “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”.-----

-----Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível o cumprimento do solicitado.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p) , do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A Cedência de 70 (setenta) grades de proteção, bem como sinais de trânsito.

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----  
**-----PROPOSTA N.º 14. Cedência de apoio material e logístico.  
Fábrica da Igreja Paroquial de Galegos Santa Maria.-----**

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de Galegos Santa Maria veio solicitar a cedência de uma máquina para estender terra no parque de estacionamento a construir junto do Centro Paroquial.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas o) e p), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma consagram que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;» bem como «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportiva (...)».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A cedência da máquina solicitada.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----  
-----**PROPOSTA Nº 15. Empreitada «Contenção de Talude de suporte à Rua de São Pedro, em Sequeade – Barcelos» - SUEM 32. Prorrogação de prazo.**-----

-----Pelas razões expostas na informação anexa à presente proposta, foi solicitada a prorrogação do prazo em mais 120 dias (cento e vinte dias) com vista à conclusão da empreitada em apreço.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra aqui em causa.- -

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

**-----PROPOSTA N.º 16. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) para a realização do evento “Festa das Cruzes 2018”. Retificação. -----**

-----No dia 23 do mês transato, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou aprovar uma proposta [n.º 240] relativa ao assunto identificado em epígrafe.-----

-----Sucede contudo, que posteriormente foi constatada a necessidade de retificação das datas previstas no citado acordo. -----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

-----Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A retificação das datas previstas no citado acordo passando a constar no n.º 1 da Cláusula II e Cláusula X (...) de 20 de abril a 7 de maio (...) em vez de (...) de 15 de abril e 4 de maio (...) -----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

**-----Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----**

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----  
**-----PROPOSTA N.º 17. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do primeiro trimestre de 2018.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 23 de março de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de março de 2018, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2018 se cifra em cerca de 5.123.804,00 €.-----

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:-----

-----I - Seja autorizado o pagamento do primeiro trimestre (Janeiro/Fevereiro/Março) de 2018, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.280.951,00 €, dada a existência de fundos disponíveis;-----

-----II - Que os restantes 75% sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo,

a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos.”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Cedência do Auditório Municipal.**-----

-----No âmbito da realização da Cerimónia do 2.º capítulo da Confraria Gastronómica «O Galo de Barcelos», a Direção da referida Confraria, solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório Municipal para o dia 29 de Abril, entre as 8h30 e as 13h00.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, o espaço pretendido, não se encontra consagrado na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A autorização de cedência do Auditório Municipal, para o dia 29 de abril.---

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 19. Cedência de 6 (seis) tendas para a realização do “ARCA Challenge-BTT/Trail”, organizada pela ARCA-Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo.**-----

-----No âmbito da realização do “ARCA Challenge-BTT/Trail”, foi solicitado, ao Município de Barcelos, a cedência de 6 (seis) tendas, para o próximo dia 15 de abril de 2018.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município *“Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a*

*instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”,*-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A cedência de 6 (seis) tendas para o próximo dia 15 de abril.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 20. Cedência e montagem de 8 (oito) tendas cónicas, 18 (dezoito) mesas, 12 (doze) cadeiras, 2 (dois) guarda-sóis e 4 (quatro) bancos de jardim.**-----

-----No âmbito da realização da atividade de sensibilização ambiental “Olá Primavera”, organizada pelos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelos, foi aprovado por unanimidade em reunião de câmara de 23.02.2018, a cedência e montagem de 8 (oito) tendas, 18 (dezoito) mesas, 12 (doze) cadeiras, 2 (dois) guarda-sóis e 4 (quatro) bancos de jardim para o dia 17 de março de 2018.-----

-----Por razões climatéricas desfavoráveis o evento não se realizou, o que levou a entidade a solicitar alteração do pedido já aprovado, para o dia 14 de abril.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar a alteração da data do evento, para o próximo dia 14 de abril.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 21. Cedência do Teatro Gil Vicente.**-----

-----No âmbito das iniciativas do Conservatório de Música de Barcelos, a Direção Pedagógica do mesmo solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Teatro Gil Vicente para o dia 29 de Abril, com vista à realização do espetáculo “Espelho da Paz”.-

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, o espaço pretendido, não se encontra consagrado na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A autorização de cedência do Teatro Gil Vicente, para o dia 29 de abril.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e balneários.**-----

-----No âmbito da realização da jornada do campeonato de futsal adaptado, organizado pela ANDDI-Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, em colaboração com a APACI-Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, foi solicitada, ao Município de Barcelos, a cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, e de 5 (cinco) balneários, para o próximo dia 13 de abril, entre as 10h00 e as 13h00. Tendo sido requerido o não pagamento do preço correspondente à cedência.----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

-----Em reunião de Câmara de 05 de junho de 2015, foi aprovado o preçário dos valores a praticar no Pavilhão Municipal de Barcelos, pelo que a utilização do espaço solicitado corresponde ao preço de 16,00€/hora (dezasseis euros por hora), perfazendo um valor total de 48,00€ (quarenta e oito euros).

-----Neste sentido, e uma vez que o preçário foi aprovado pelo órgão executivo, deverá este mesmo órgão pronunciar-se sobre a não cobrança do preço devido.

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

-----a) A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e balneários, para o próximo dia 13 de abril, nos termos do pedido apresentado;

-----b) A não cobrança do preço devido, correspondente ao valor total de 48,00€ (quarenta e oito euros).

-----Barcelos, 29 de março de 2018,

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.

----- **PROPOSTA N.º 23. Cedência da Central de Camionagem e parte inferior da Bancada Sul do Estádio Cidade de Barcelos.**

-----No âmbito da realização do XIV Encontro Internacional de Coleccionadores em Barcelos, a Associação de Coleccionismo de Barcelos solicitou, ao Município de Barcelos, as seguintes cedências:-----

-----a) Central de Camionagem: para o dia 28 de abril; -----

-----b) Parte inferior da Bancada Sul do Estádio Cidade de Barcelos: para o dia 26 de maio.- -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, os espaços pretendidos, não se encontram consagrados na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A autorização de cedência da Central de Camionagem e da parte inferior da Bancada Sul do Estádio Cidade de Barcelos, para os próximos dias 28 de abril e 26 de maio.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 24. Cedência de espaço no Parque da Cidade.**- -

-----O Grupo dos Amigos das Bicicletas Antigas de Gamil solicitou, para o dia 29 de abril, entre as 11h00 e as 12h00, a cedência da zona de merendas do Parque da Cidade, para a realização de um lanche convívio.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, o espaço pretendido, não se encontra consagrado na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A autorização de cedência de espaço no Parque da Cidade, para o dia 29 de abril, bem como a isenção solicitada.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Cedência do Salão Nobre.**-----

-----O Rotary Club de Barcelos solicitou, para o dia 14 de abril às 21h30, a cedência do Salão Nobre, para a realização de uma atuação musical do “Conservatório de Música de Barcelos”, no âmbito das comemorações do Cinquentenário do Rotary Club de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, também do citado diploma determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, o espaço pretendido, não se encontra consagrado na tabela anexa ao mesmo.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A autorização de cedência do Salão Nobre, para o dia 14 de abril, nos termos do pedido apresentado.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º26. Isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, por parte da Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI).**-----

-----Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Auscultados os serviços, verificou-se a disponibilidade do horário solicitado para utilização das Piscinas Municipais.-----

-----É, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, conforme o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada.

-----O Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos prevê, no n.º 1 do artigo 43.º, a concessão de “(...) isenções parciais ou totais quando seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, a entidades e/ou utentes.”-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea u) e v) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, por parte da APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas até 30 de junho do corrente ano.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 27. Nomeação de Representante do Município de Barcelos no Conselho de Administração da Resulima – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.**-----

-----O Decreto-Lei n.º 114/96, de 5 de agosto procedeu à criação do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Vale do Lima e Baixo Cávado, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo.-----

-----Este diploma procedeu ainda à constituição da sociedade RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., bem como à aprovação dos respetivos Estatutos.-----

-----Nos termos do disposto na Cláusula II do Acordo Parassocial compete à Câmara Municipal a designação de um representante no Conselho de Administração da Resulima.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----O citado diploma estabelece na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que compete à Câmara Municipal «Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;»-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea oo) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Designar o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos como representante do Município na Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A, cujo os efeitos se reportem ao início do atual mandato autárquico.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e com a abstenção do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----O Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> José Pereira votou favoravelmente a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Declaração de Voto-----

-----A sociedade RESULTIMA –Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. foi instituída pelo Decreto-Lei nº 114/96, de 5 de Agosto, para criar um sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do vale do Lima e Baixo Cávado, integrando, como utilizadores originários municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo.-----

-----A Câmara Municipal tem competência para designar um representante no Conselho de Administração da Resultima.-----

-----Como se verifica, a Resultima tem uma missão muito importante na defesa e protecção do ambiente, higiene e saúde pública no Concelho de Barcelos. -----

-----Essa missão exige que os responsáveis da empresa se dediquem, com zelo e sentido de serviço público, a proteger Barcelos nas áreas da sua actividade, ou seja, a recolha de resíduos sólidos, cobertura do concelho com ecopontos e sua recolha, promoção de campanhas de sensibilização pública, etc.-----

-----Tal missão aconselharia que o representante de Barcelos fosse uma pessoa empenhada e independente das funções executivas da Câmara, naturalmente em articulação com o executivo municipal.-----

-----A proposta para designar o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos como representante do Município na Resulima representa uma clara vontade de acumular cargos que deveriam ser ocupados por outros, para obter melhores resultados.-----

-----Com esta atitude, o Presidente da Câmara revela medo com a indicação de outras pessoas, não reconhece capacidades a outros, tem receio de comparar o trabalho de outros com o seu próprio desempenho nesse cargo há 8 anos.-----

-----A exemplo do que fez com as “Competências delegadas” nos Vereadores. Em que apenas delegou competências cosméticas, e ficou para si com todas as competências “de facto” e que mais contribuem para a dinamização do Município e para o desenvolvimento do Concelho.-----

-----A exemplo do Grupo de Trabalho sobre o Hospital, onde se impôs como presidente para “escudar” responsabilidades que lhe são próprias como Presidente da Câmara, com medo do sucesso que esse Grupo de Trabalho pudesse alcançar.-----

-----Também acumula cargos na Associação Nacional de Municípios, onde ocupa parte do seu tempo de trabalho, que lhe é pago pelo Município de Barcelos, e de onde não advêm vantagens e mais-valias visíveis para o Concelho de Barcelos.-----

-----A nossa abstenção porque a designação do Presidente para a RESULIMA representa uma vontade de poder absoluto, fechar em si decisões que têm impacto para o concelho de Barcelos e afastar a possibilidade de outros emergirem com empenho, ideias e mais competências.-----

-----Barcelos, 5 de Abril de 2018,-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass. Mário Constantino Lopes)-----

----- (Ass.) José Santos Novais)-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 28. Associação Académica do Instituto Politécnico do Cavado e do Ave. Queima do Galo 2018. Pedido de Apoio Material.**-----

-----A Associação Académica do Instituto Politécnico do Cavado e do Ave pretende levar a cabo o evento “Queima do Galo 2018”, para o efeito solicitou apoio material ao Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea p) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. Auscultados os serviços, verificou-se a disponibilidade para o apoio material solicitado.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

- a cedência de 100 (cem) grades de proteção;-----
- a cedência de 1 Um) kit de 1000L para recolha seletiva e de 20 (vinte) contentores de 240L para recolha de resíduos indiferenciados;-----
- o serviço de limpeza da área do evento;-----
- a cedência do empilhador;-----
- a cedência de material para vedação da área do recinto; -----
- a cedência de uma carrinha para transporte de mesas e cadeiras;-----
- 3 (três) tendas 3/3;-----

----- colocação de um ponto de água e luz;-----

----- 12 (doze) cadeiras e 5 (cinco) mesas;-----

----- 2 (dois) galos de Barcelos.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 29. Rotary Club de Barcelos. Comemorações do 50.º Aniversário. Pedido de Apoio Material.**-----

-----O Rotary Club de Barcelos pretende levar a cabo as comemorações do 50.º aniversário, para o efeito solicitou apoio material ao Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Auscultados os serviços, verificou-se a disponibilidade para a oferta de 200 “giveaways” ou CD’s “Rota do Figurado”.-----

-----A alínea p) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar oferecer:-----

----- 200 (duzentos) “giveaways” ou CD’s “Rota do Figurado” ao Rotary Club de Barcelos, por ocasião das comemorações do 50º aniversário.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 30. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 – Medida de Apoio I-B e Medida de Apoio II-A, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos,*

*bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----*

*-----As medidas de apoio contempladas na minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo são: Medida de apoio I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de basquetebol; Medida de apoio II-A – Apoio na organização de atividades/eventos desportivo específicos e pontuais, na modalidade de basquetebol.-----*

*-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----*

*-----A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, o qual tem por objeto a execução de programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade não profissional, concretamente na modalidade de basquetebol.-----*

*-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----*

*-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----*

*----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----*

*-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----*

*-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----*

*-----Um exemplar da minuta do contrato-programa referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----*

*-----**PROPOSTA N.º 31. Protocolo de colaboração para a realização de estágio**-----*

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, foi autorizada a outorga dos protocolos. -----

-----A Lei nº75/2013, de 12 de Setembro prevê no nº3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

-----À luz do nº3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com a Instituição a seguir mencionada, com vista a acolher estagiário: -----

----- Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Licenciatura em Gestão Artística de Cultural – 1 (um) Aluno (Registo n.º 13454/18).-----

----- Escola Secundária de Barcelinhos – Curso Profissional de Técnicos de Informática de Gestão – 4 (quatro) Alunos (Registo n.º14634/18).-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 32. Processo de Obras E 161 – “Recuperação e Ampliação da Escola do Bário, em Roriz” – Auto de medição de trabalhos – Certificado – Retificação - Registo n.º 2.025/18.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda, foi efetuada uma medição de trabalhos, materializada no Auto n.º 10, anexo à Proposta 18 de 23 de Janeiro de 2018, e registado sob o n.º 2.025/18, o qual, e para efeitos do respetivo pagamento ao co-contratante, carecia da necessária aprovação da Exma Câmara Municipal.-----

-----Obtida aquela, por maioria, na reunião ordinária do passado dia 26 de Janeiro de 2018, constataram os serviços da DOPM que o Certificado do Auto n.º10 supra referido enfermava de uma imprecisão, agora já devidamente retificada, a qual, conforme se retira da informação da senhora Diretora do DPGU, anexa à presente proposta, resultou do fato de no anterior Certificado do Auto n.º 10, que acompanhava a citada proposta 18 (registo n.º 5.863/18), no campo A constar um saldo a favor do Município quando, na realidade, deveria constar a favor do Adjudicatário, conforme agora vem referido no corrigido certificado anexo sob o registo n.º 2.025/18, que urge voltar a aprovar.-----

-----Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da retificação ao Certificado do Auto n.º 10, datado de 10 de Janeiro de 2018, do Processo de Obras E161, referente à “Recuperação e Ampliação da Escola do Bário, em Roriz”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 33. Processo de Obras AU 157 – empreitada “Arruamento de Ligação da Rua D. Afonso à Rua de Santa Marta, em Arcozelo” – Aprovação de materiais – Registo n.º13.800/18.**-----

-----No âmbito da presente empreitada, adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, e de acordo com a informação técnica da DOPM [011-18-DOPM-Duarte Dias], anexa à presente proposta, sob o registo n.º 13.800/18, estão reunidas as condições técnicas necessárias para serem aprovados pelo Dono da Obra um conjunto de materiais, cujo processo de aprovação foi entregue pelo adjudicatário.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação dos materiais, nos termos da informação técnica da DOPM [011-18-DOPM-Duarte Dias], referentes à empreitada “Arruamento de Ligação da Rua D. Afonso à Rua de Santa Marta, em Arcozelo”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 34. Processo de Obras AU169 – “Requalificação Urbana da Rua Irmã São Romão” – Auto de medição de trabalhos – Certificado – Registo n.º 17.027/18.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Martins & Filhos, SA, foi efetuada uma medição de trabalhos, materializada no Auto n.º 6, anexo à presente proposta e registado sob o n.º 17.027/18, o qual, e para efeitos do respetivo pagamento ao co-contratante, carece da necessária aprovação. -----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o

disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação do Certificado referente ao Auto n.º 6, datado de 28 de Fevereiro de 2018, do Processo de Obras AU169, referente à “Requalificação Urbana da Rua Irmã São Romão”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 35. Processo de Obras AU 169 – “Requalificação da Rua Irmã São Romão” – Aprovação da Primeira Revisão de Preços Provisória – Registo n.º 17.051/18.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Martins & Filhos, SA, e de acordo com o artigo 382.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, foi efetuado o primeiro cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme descrito na informação técnica [015-18-DOPM-JL] anexa à presente proposta sob o registo n.º17.051/18.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da primeira revisão de preços provisória da empreitada referente à “Requalificação da Rua Irmã São Romão”, a qual se traduz num valor final de 0,00 Euros a favor do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 36. Processo de Obras AU 169 – “Requalificação da Rua Irmã São Romão” – Aprovação da Conta Final – Registo n.º 17.052/18.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Martins & Filhos, SA, e de acordo com o artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra procedeu à elaboração da Conta Final da presente empreitada, nos termos explicitados na informação [016-18-DOPM-JL] e documentação a ela junta, anexos à presente proposta sob o registo n.º 17.052/18, a qual, sendo aprovada, revela um saldo a favor do Município de Barcelos de € 18.122,03, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da Conta Final da empreitada referente à “Requalificação da Rua Irmã São Romão” a qual revela um saldo a favor do Município de Barcelos de € 18.122,03, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 37. Processo de Obras E 161 – “Recuperação e Ampliação da Escola do Bário, em Roriz” – Auto de medição de trabalhos – Certificado – Retificação - Registo n.º 67.572/17.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda, foi efetuada uma medição de trabalhos, materializada no Auto n.º 8, anexo à Proposta 85 de 27 de Novembro de 2017, e

registado sob o n.º 67.572/17, o qual, e para efeitos do respetivo pagamento ao co-contratante, carecia da necessária aprovação da Exma Câmara Municipal.-----

-----Obtida aquela, por maioria, na reunião ordinária do passado dia 30 de Novembro de 2017, constataram os serviços da DOPM que o Certificado do Auto n.º 8 supra referido enfermava de uma imprecisão, agora já devidamente retificada, a qual, conforme se retira da informação da senhora Diretora do DPGU, anexa à presente proposta, resultou do fato de no anterior Certificado do Auto n.º 8, que acompanhava a citada proposta 85 (registo n.º 71.951/17), no campo A constar um saldo a favor do Município quando, na realidade, deveria constar a favor do Adjudicatário, conforme agora vem referido no corrigido certificado anexo sob o registo 67.57217, que urge voltar a aprovar.-----

-----Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da retificação ao Certificado do Auto n.º 8, datado de 14 de Novembro de 2017, do Processo de Obras E161, referente à “Recuperação e Ampliação da Escola do Bário, em Roriz”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 38. Processo de Obras E 161 – “Recuperação e Ampliação da Escola do Bárrio, em Roriz” – Auto de medição de trabalhos – Certificado – Retificação - Registo n.º 75.910/17.**-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda, foi efetuada uma medição de trabalhos, materializada no Auto n.º 9, anexo à Proposta 45 de 9 de Janeiro de 2018, e registado sob o n.º 75.910/17, o qual, e para efeitos do respetivo pagamento ao co-contratante, carecia da necessária aprovação da Exma Câmara Municipal.-----

-----Obtida aquela, por maioria, na reunião ordinária do passado dia 12 de Janeiro de 2018, constataram os serviços da DOPM que o Certificado do Auto n.º 9 supra referido enfermava de uma imprecisão, agora já devidamente retificada, a qual, conforme se retira da informação da senhora Diretora do DPGU, anexa à presente proposta, resultou do fato de no anterior Certificado do Auto n.º 9, que acompanhava a citada proposta 45 (registo n.º3.859/18), no campo A constar um saldo a favor do Município quando, na realidade, deveria constar a favor do Adjudicatário, conforme agora vem referido no corrigido certificado anexo sob o registo n.º 75.910/17, que urge voltar a aprovar.-----

-----Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação

com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação da retificação ao Certificado do Auto nº 9, datado de 27 de Dezembro de 2017, do Processo de Obras E161, referente à “Recuperação e Ampliação da Escola do Bário, em Roriz”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 39. Processo de Obras AU192 – “Requalificação da Rua Cândido da Cunha, Barcelos” – Aprovação do Estudo Prévio - Registo n.º 18.286/18.**-----

-----Conforme decorre e melhor se explicita na informação técnica da DOPM [09-18-DOPM-MIG], e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta sob o registo n.º 18.286/18, urge pensar um novo traçado rodoviário para a Rua Cândido da

Cunha, para o qual foi elaborado um estudo prévio que incorpora as modificações sugeridas pelo Gabinete da Mobilidade.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação do Estudo Prévio da “Requalificação da Rua Cândido da Cunha, Barcelos”, processo obras n.º AU 192.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 40. Processo n.º CP/E0154A/DOPM “ Centro Escolar da Várzea”. Ratificação do despacho exarado em 28.03.2018 que aprovou o Relatório Preliminar.**-----

-----Por meu despacho exarado em 28.03.2018, foi aprovado o Relatório Preliminar do júri do procedimento, tendo em vista a preparação da adjudicação do procedimento identificado em epígrafe.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- -O despacho exarado em 28.03.2018 que aprovou o Relatório Preliminar do júri do procedimento referente ao processo n.º CP/E0154A/DOPM “Centro Escolar da Várzea”.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 41. Cedência de plantas à Freguesia de Freguesia de Roriz.**-----

-----A Freguesia de Roriz pretende a cedência de 40 árvores de jardim para os meninos do Jardim de Infância realizarem uma pequena plantação nas instalações do Jardim de Infância, bem como 60 pés de árvores de floresta para a Associação de Pais realizar uma tarefa de plantação com as crianças da escola primária.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de

autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro ou de outra natureza estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível o cumprimento do solicitado.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 40 (quarenta) Árvores de jardim;-----

----- 60 (sessenta) Pés de árvore.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 42. Concessão de apoio material e logístico à União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Faria.**-----

-----A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Faria veio solicitar apoio material e logístico ao Município de Barcelos, para a realização do evento “Festa das Rosas”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro ou de outra natureza estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível o cumprimento do solicitado.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência/empréstimo de:-----

-----I – Um camião grua;-----

-----II – 25 (vinte e cinco) Grades de proteção.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 43. Concessão de apoio material e logístico à União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro).**-----

-----A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro) veio solicitar apoio material e logístico ao Município de Barcelos, para as festividades em honra de S. Pedro.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro ou de outra natureza estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

-----Perante o solicitado, foram consultados os serviços competentes deste Município, tendo em vista aferir da possibilidade/disponibilidade de satisfação da pretensão em apreço. Os serviços competentes informaram ser possível o cumprimento do solicitado.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência/empréstimo de:-----

-----I – 30 (trinta) Grades de proteção;-----

-----II – 5 (cinco) contentores de 240lt e 1 (um) contentor de 100lt para resíduos indiferenciados;-----

-----III – 3 (três) Kits de 240lt para recolha seletiva.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.ª 44. Processo de Obras AU157 – empreitada “Arruamento de Ligação da Rua D. Afonso à Rua Santa Marta, em Arcozelo” – Aprovação de materiais – Registo n.º 15.296/18.**-----

-----No âmbito da presente empreitada, adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, e de acordo com a informação técnica [016-18-DOPM-DuarteDias], anexa à presente proposta, sob o registo n.º 15.296/18, estão reunidas as condições técnicas necessárias para serem aprovados pelo Dono da Obra um conjunto de materiais, cujo processo de aprovação foi entregue pelo adjudicatário e mereceu já a concordância do projetista.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo

33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A aprovação dos materiais, nos termos da informação técnica [016-18-DOPM-Duarte Dias], datada de 13 de Março de 2018.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º45. Vistoria Final ao abrigo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (ARU Centro Histórico).**-----

-----**Registo N.º 66148/17. Requerente: Go Dream – Projetos e Soluções Imobiliárias S.A.**-----

-----**Local: União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro).**-----

-----Na sequência da exposição apresentada pelo requerente, a qual solicitou uma vistoria final ao imóvel da sua propriedade, para efeitos de concessão dos benefícios fiscais previstos no artigo 71º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, do artigo 18.º, do

Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e bem assim, no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município para a ARU Centro Histórico, foi a referida vistoria realizada, a qual resultou no auto, com uma classificação final do estado de conservação de “excelente”.

-----Como tal, importa pois, proceder-se à homologação do auto de vistoria, que faz parte da presente proposta, tendo em vista o prosseguimento da candidatura. De igual forma, proceder-se à aprovação do Relatório Técnico em anexo, de acordo com o qual estão preenchidos os pressupostos para atribuição dos benefícios fiscais acima referidos e peticionados na candidatura.

-----Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito, acima enunciada, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 71.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 18.º, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, artigo 25.º, n.º1, alíneas c) e e), e ainda, artigo 33.º, n.º1, alínea ccc), do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A homologação do Auto de Vistoria Final realizada ao imóvel;-----

----- A aprovação do Relatório Técnico;-----

----- A submissão a deliberação da Assembleia Municipal da concessão dos benefícios fiscais peticionados pela requerente, nos termos do Relatório Técnico em anexo. -----

-----Barcelos, 29 de março de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

**-----PROPOSTA N.º 46. Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei o seguinte Despacho de autorização/aprovação:-----

----- Despacho datado 23/03/2018 que autorizou a disponibilização de um técnico para a elaboração da avaliação imobiliária de um imóvel propriedade da casa do Povo de Vila Seca.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:

-----Os Despachos supra elencados.-----

-----Barcelos, 29 de março de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra Mariana Carvalho ausentou-se da sala e não participou na apreciação e votação da presente proposta.-----

**-----PROPOSTA N.º 47. Aprovação da Acta em Minuta.-----**

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

\_\_\_\_\_  
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

\_\_\_\_\_  
(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(António Francisco dos Santos Rocha)

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

\_\_\_\_\_  
(Mariana Teixeira Batista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)